

LEI MUNICIPAL Nº. 1159/2010, DE 15 DE MARÇO DE 2010.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA
DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.”**

O PREFEITO DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **faz saber**, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, referente a recursos para Desenvolvimento da Agricultura Familiar – Projeto Integrado de Desenvolvimento Sustentável – Geração de Renda Agricultores Familiares, destinadas através da Consulta Popular 2009/2010, no valor de R\$ 50.000,00.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS
QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2010.**

IRINEU BERTANI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 15 de março de 2010.

ANA MARIA TORRES RETTMANN
Sec. de Administração